



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 04/PROGRAD/UFSC, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a capacidade de atendimento das solicitações de revalidação de diplomas expedidos por Instituições de ensino superior estrangeiras.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o art. 4 da Portaria Normativa nº 1.151/2023/MEC, de 19 de junho de 2023 e a Resolução nº 48/2017/CGRAD de 18 de outubro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer que a capacidade de atendimento das solicitações de revalidação de diplomas expedidos por Instituições estrangeiras, nesta Universidade Federal de Santa Catarina, para o 1º semestre do ano de 2024, será de 3 (três) solicitações por curso de graduação.

**Art. 2º** - Para o curso de Medicina, a capacidade de atendimento será de acordo com o número de aprovados no Exame Revalida realizado do INEP que façam a opção pela UFSC como Instituição revalidadora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

DILCEANE CARRARO

Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica